

POLÍTICA DE BENEFÍCIOS PARA O ANO LETIVO DE 2026

A presente Política de Benefícios para o ano letivo de 2026 tem por finalidade regulamentar, de forma clara e objetiva, os critérios de concessão de descontos e bolsas aos responsáveis financeiros dos estudantes do Colégio La Salle Brasília. Este documento orienta a aplicação dos benefícios, estabelece regras gerais de elegibilidade e utilização, e assegura a transparência nos procedimentos administrativos, reafirmando o compromisso da instituição com a qualidade educacional e a responsabilidade na gestão de seus serviços.

Os responsáveis financeiros poderão pleitear benefícios conforme os programas instituídos abaixo:

1. Benefício de Antecipação de Anuidade
2. Benefício do Turno Vespertino (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais)
3. Benefício de Irmãos
4. Benefício de Convênio
5. Bolsas Sociais

Regras Gerais

1. Não haverá cumulatividade de descontos, exceto para:
 - Desconto de pagamento anual;
 - Descontos promocionais de campanha de matrícula, com prazo determinado.
2. Caso o estudante seja elegível a mais de um benefício, o responsável deverá optar por apenas um.
3. Todos os descontos (exceto Bolsas Filantrópicas e Benefício CCT) seguem o regime de Benefício Pontualidade, ou seja, válidos somente para pagamentos até a data de vencimento.
4. O desconto será aplicado a partir do segundo vencimento da mensalidade, salvo exceções previstas.
5. Os descontos oferecidos em 2025 serão mantidos apenas para os responsáveis que efetivarem a matrícula até 31/10/2025. Após essa data, passa a valer integralmente a presente Política de Benefícios 2026.

1. Benefício de Antecipação de Anuidade

Concedido exclusivamente ao responsável que deseja quitar em uma única parcela todas as mensalidades vincendas do ano letivo. Critérios:

- O pagamento deve ser integral (não há benefício para antecipação parcial);
- Percentual de 5% de desconto sobre o valor total;
- O benefício deve ser solicitado na Central de Atendimento até 25/01/2026.

2. Benefício do Turno Vespertino (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais)

Incentivo concedido aos estudantes matriculados no turno vespertino. Critérios:

- Percentual de 5% de desconto sobre a mensalidade;
- Não é cumulativo com outros benefícios;
- Condicionado à existência de vagas e ao pagamento até a data de vencimento;
- É lançado automaticamente na matrícula, desde que o turno seja informado.

3. Benefício de Irmãos

Concedido aos estudantes que possuem irmãos regularmente matriculados no Colégio La Salle Brasília. Critérios:

- Percentual de 5% de desconto sobre cada mensalidade;
- Condicionado ao pagamento até a data de vencimento;
- Não há desconto retroativo em parcelas vencidas;
- Exige comprovação da matrícula do irmão no ato da matrícula.

4. Benefício de Convênio

Concedido a responsáveis vinculados a organizações, entidades ou empresas conveniadas ao Colégio La Salle Brasília. Critérios:

- Percentual de até 10% de desconto, conforme o convênio firmado;
- Exige comprovação anual do vínculo (documento da empresa, atestado de vínculo ou contrato social);
- O benefício deve ser renovado a cada contrato anual de prestação de serviços educacionais;
- Condicionado ao pagamento até o vencimento;
- Caso o responsável seja vinculado a mais de uma entidade conveniada, deverá optar por apenas uma;
- Os documentos e formulários para solicitação do benefício devem ser enviados até 10/01/2026. Após essa data, o desconto só será concedido a partir da 3ª parcela da mensalidade;
- Conheça as [Instituições Conveniadas](#).

5. Bolsas Sociais

Regulamentadas por Edital específico, divulgado no site do Colégio La Salle Brasília. Critérios:

- Apenas o edital define regras, prazos e critérios de concessão;
- A leitura do edital é de responsabilidade exclusiva do interessado;
- Não serão concedidas bolsas fora dos critérios estabelecidos no documento.

Orientações Finais

- Conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, os descontos podem ser cancelados definitivamente em caso de atraso no pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, após comunicação formal.
- Situações excepcionais não previstas neste documento serão analisadas pela Supervisão Administrativa e aprovadas pela Direção.

Brasília, 9 de setembro de 2025.

Críslei Dutra
Diretora